



Instituto
Audiovisual
Mulheres
de Odun



PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA AUDIOVISUAL

iAMO

EDITAL Nº 01/2024/iAMO

**SELEÇÃO DE PESSOAS INTERESSADAS PARA APOIO NO APRIMORAMENTO
DE ROTEIROS E DE CONCEITO DE DIREÇÃO DE OBRAS DE
LONGA-METRAGEM.**

MAIO - 2024





1. INTRODUÇÃO

1.1. O Instituto Audiovisual Mulheres de Odun (iAMO), organização social sem fins lucrativos, tendo em vista a parceria firmada com o Fundo Nebula e o Programa Cinema do Brasil, torna público a Convocatória nº 01/2024/iAMO (**CONVOCATÓRIA**), tendo por objetivo a seleção de profissionais do audiovisual, com foco no aprimoramento estético e narrativo de obras vinculadas aos movimentos audiovisuais vocacionados para reparação histórica, interessadas na participação do **RESIDÊNCIA ARTÍSTICA AUDIOVISUAL** para as turmas de **ROTEIRO** ou **DIREÇÃO**.

1.2. Esta **CONVOCATÓRIA** observa e conta com mecanismos de **AÇÕES AFIRMATIVAS** para promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial, de gênero e territorial no acesso aos recursos de fomento e fortalecimento das trajetórias de profissionais do setor audiovisual.

§1º Será implementado sistema de reserva que objetivará a proporção de 50% (cinquenta por cento) de interessadas que atendam a critérios de **POLÍTICAS AFIRMATIVAS** sobre o total de vagas disponibilizadas para o total de pessoas representantes das propostas de residência a serem selecionadas no presente edital.

§2º Dentro da reserva, no mínimo duas das vagas de propostas de residências a serem selecionadas disponibilizadas, em cada uma das categorias, será destinado exclusivamente para interessadas que tenham tido projetos de desenvolvimento de longa-metragem ou projetos de produção de longa-metragem contemplado na Lei Paulo Gustavo em qualquer das 27 unidades federativas do Brasil.

§3º O iAMO poderá a qualquer momento, mediante decisão fundamentada, alterar a proporcionalidade de reserva disposta neste item.

2. DEFINIÇÕES

2.1. Para fins desta **CONVOCATÓRIA**, entende-se que:

I- **“RESIDÊNCIA ARTÍSTICA AUDIOVISUAL”**: programa intensivo, composto por 211 horas de atividades, **vivenciadas presencialmente nas dependências da sede do iAMO**, localizada no Coqueiro Grande - Salvador/BA, ao longo de 04 semanas, divididas em 04 eixos: **Inspirar**: composto de masterclass criativa; oficinas criativas; curadoria de conteúdos de referência artística; **Experimentar**: contendo mentoria narrativa e estética audiovisual; maturação criativa; curadoria de conteúdo de referência audiovisual; **Criar**: mentoria narrativa, estética e executivo desenvolvimento; maturação criativa; curadoria de conteúdo e de referência audiovisual; e **Compartilhar**: apresentação dos resultados da residência para turma de residentes e convidados do setor audiovisual.

II- **“POLÍTICAS AFIRMATIVAS”**: é o conjunto de diretrizes para o alcance de metas de acessibilidade que objetivam a promoção da diversidade e redução da desigualdade étnico-racial e de gênero no acesso às políticas culturais de apoio e fomento ao setor audiovisual.



III- “MOVIMENTOS AUDIOVISUAIS VOCACIONADOS PARA REPARAÇÃO HISTÓRICA”: movimentos estético, narrativos e políticos que visam construir um repertório imagético global distante das estereotípias pejorativas das humanidades de pessoas LBTs, negras, indígenas e pessoas com deficiência, oriundas do continente africano e/ou de suas diásporas.

IV- “PESSOA LBTs”: são mulheres que assumem a orientação de Lésbicas e/ou Bissexuais, ou mulheres que não se identificam com o gênero masculino tal qual foi designado em seu nascimento.

V- “PESSOA COM DEFICIÊNCIA”: é a pessoa que tem impedimento, de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, conforme o artigo 2º da Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

VI- “INDÍGENA”: é a pessoa de origem e ascendência pré-colombiana que se autodeclara e é identificada como pertencente a um grupo étnico cujas características culturais a distinguem da sociedade nacional, em consonância ao artigo 3º, I, da Lei Federal nº 6.001/1973 (Estatuto do Indígena).

VII- “SOCIALMENTE NEGRO”: é o indivíduo que apresenta características fenotípicas de pessoa negra (preto ou pardo) que assim seja socialmente reconhecida, não sendo suficiente apenas sua identificação pessoal e subjetiva.

VIII- “PESSOA CIS”: é o indivíduo que se apresenta ao mundo e se identifica com o seu gênero biológico. Por exemplo, se foi considerada do sexo feminino ao nascer, usa nome feminino e se identifica como uma pessoa deste gênero, esta é uma mulher "cis".

IX- “REDE IAMO”: é a rede organizada e mantida pelo IAMO composta por participantes oriundos dos programas de residência artística audiovisual, de imersão de projetos audiovisuais, de especialização em técnicas audiovisuais e do programa de difusão de criações audiovisuais.

X- “PROPOSTA DE RESIDÊNCIA AUDIOVISUAL”: é o conjunto de documentos e informações pessoais e do projeto atendendo a todos os requisitos e normas do presente nesta **CONVOCATÓRIA**.

XI- “LEI PAULO GUSTAVO - LPG”: Lei Complementar nº195, de 08 de julho de 2022, que tem o objetivo de destinar ações emergenciais para o setor cultural, que foi profundamente impactado pela pandemia da Covid-19.

XII- “BENEFÍCIOS RESIDENTES”: são as despesas e custos financeiro e logísticos assumidos pelo IAMO como suporte à pessoa residente com **PROPOSTA DE RESIDÊNCIA AUDIOVISUAL** inscrita e selecionada nos termos desta **CONVOCATÓRIA**.

XIII- “MOCAMBO DO COQUEIRO GRANDE”: região remanescente quilombola, outrora ponto de encontro entre dois importantes quilombos da cidade de Salvador/BA : o QUILOMBO BURACO DO TATU - fundado em 1743 e silenciado pelas forças coloniais em 2 de setembro



de 1763, localizado no interior das matas que dão origem à Estrada Velha do Aeroporto e se estendeu até a região que hoje conhecemos como praia de Itapuã, ostentando uma complexa organização social, política, econômica, religiosa e militar tendo sido liderado por duas rainhas em partilha de poder com um capitão guerra e um administrador; e o QUILOMBO DO URUBU fundado na primeira metade do século XIX e atacado pelas forças coloniais em 17 de dezembro de 1826, sua área estendia-se da região das matas que deram origem à Estrada Velha do Aeroporto, englobando as regiões que hoje conhecemos como Pirajá, Cajazeiras, Suburbana e Parque São Bartolomeu. Empunhava uma estrutura organizativa vinculada a um terreiro de candomblé e fora liderado pela Rainha Zeferina. Assim, o MOCAMBO DO COQUEIRO GRANDE segue existindo abrigando famílias e costumes herdados da aliança entre esses dois importantes quilombos baianos, guardando a singularidade de seguir protegido por um terreiro de candomblé regido por Ndandalungua e Nkosi de um lado e por um terreiro de candomblé regido por Ndandalungua e Unzazi do outro.

3. OBJETIVO

3.1. O objeto da presente Convocatória é selecionar e apoiar a participação de profissionais do audiovisual, com foco no aprimoramento estético e narrativo de obras vinculadas aos movimentos audiovisuais vocacionados para reparação histórica no **PROGRAMA DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA AUDIOVISUAL** para as turmas de **ROTEIRO** e **DIREÇÃO** garantindo a cobertura dos **BENEFÍCIOS DE RESIDENTES** vinculados à cada proposta selecionada.

3.2. Por meio desta Convocatória o **iAMO** pretende incentivar e apoiar projetos e trajetórias apresentados diretamente pelas profissionais do setor audiovisual com o intuito de expandir as possibilidades de experimentação, invenção, aprimoramentos e amadurecimentos de estéticas e narrativas que possam contribuir com o surgimento de um novo repertório imagético global.

Em um convite para partilhar de um ambiente comunitário dispostas a mergulhar, por quatro semanas, em um território quilombola, no universo amparado por místicas oriundas das culturas de matrizes africanas e indígenas para intercambiar experiências e processos criativos conectados com movimentos audiovisuais vocacionados para reparação histórica.

O **EDITAL** busca, portanto, não apenas apoiar o aprimoramento dos projetos e trajetórias de profissionais do setor audiovisual, mas também proporcionar um ambiente propício para a experimentação, a inovação, a expansão de horizontes e o fortalecimento da linguagem audiovisual oriundas dos movimentos vocacionados para reparação histórica. Ao investir nesses talentos, visamos contribuir para o desenvolvimento contínuo do setor audiovisual global, garantindo que as tendências contemporâneas da linguagem audiovisual estejam atualizadas e preparadas para enfrentar os desafios e aproveitar as oportunidades em um cenário global cada vez mais inventivo.

§1º O **iAMO** não se obriga a formalizar o apoio de maneira imediata a quaisquer das interessadas selecionadas.

§2º A existência de interessadas regularmente inscritas e selecionadas através da presente CONVOCATÓRIA não impede o **iAMO** de realizar outros apoios a ações e programas de formação e capacitação com caráter de desenvolvimento para trajetórias e projetos, diretamente ou não, ainda que não participantes do EDITAL.



4. BENEFÍCIOS RESIDENTES E MODALIDADES DAS PROPOSTAS DE RESIDÊNCIA.

4.1. Esta **CONVOCATÓRIA** selecionará o total de 24 pessoas representantes de propostas de residências audiovisuais divididas igualmente em duas categorias - Desenvolvimento de Roteiro e Conceituação de Direção; e um total de nove propostas de residência audiovisual, sendo: (06) seis delas destinadas à categoria de Desenvolvimento de Roteiro; e (03) três destinadas à categoria de Produção do Conceito de Direção:

I- CATEGORIA 1: SELEÇÃO DE (06) SEIS PROPOSTAS DE RESIDÊNCIA AUDIOVISUAL - DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO apresentadas por profissionais do audiovisual brasileiro e/ou estrangeiros de origem africana e/ou da diáspora africana, cada uma delas representadas por até dois profissionais-residentes, com atenção ao fato de que uma das pessoas deve assinar concomitantemente a autoria do roteiro e direção, e a segunda pessoa representante deve assinar a produção executiva das obras audiovisuais de longa-metragem, que receberão os “Benefícios de Residentes”. Cada proposta selecionada receberá, ainda, o valor de **hum mil dólares americanos**, com objetivo de cobrir as despesas pessoais das pessoas-residentes representantes da proposta selecionada durante o período de residência.

II- CATEGORIA 2: SELEÇÃO DE (03) TRÊS PROPOSTAS DE RESIDÊNCIA AUDIOVISUAL - CONCEITUAÇÃO DE DIREÇÃO apresentadas por profissionais do audiovisual brasileiro e/ou estrangeiros de origem africana e/ou da diáspora africana, cada uma delas representadas por até 04 (quatro) profissionais-residentes, com atenção ao fato de que uma das pessoas deve assinar concomitantemente a autoria do roteiro e direção, a segunda pessoa representante deve assinar a produção executiva, a terceira assinar a direção de arte e a quarta pessoa representante deve assinar a direção de fotografia das obras audiovisuais de longa-metragem, que receberão os “Benefícios de Residentes”. Cada proposta selecionada receberá, ainda, o valor de **dois mil dólares americanos**, com objetivo de cobrir as despesas pessoais das pessoas-residentes representantes da proposta selecionada durante o período de residência.

§1º trata-se de “Benefícios Residentes”, aos quais cada proposta selecionada e suas pessoas representantes farão jus:

I- CICLOS INSPIRAÇÕES: conjunto de atividades com masterclass, oficinas, sessões cineclubes, e apresentações dialogando com as sete linguagens artísticas canonizadas pela humanidade: música, dança, pintura, escultura, arquitetura, literatura e cinema.

II- MENTORIAS ESPECIALIZADAS: acompanhamento de profissionais especializados, com atuação reconhecida globalmente, focadas na contribuição com o aprimoramento e amadurecimento estético e narrativos das propostas de residência selecionadas.

III - CONSULTORIAS ESPECIALIZADAS: com objetivo de aprimorar e/ou desenvolver projetos executivos, desenhos de produção, planejamentos de filmagens e estratégias de execução e/ou captação de recursos audiovisuais.



IV- ESPAÇOS DE CRIAÇÃO: estúdio de montagem, estúdio de finalização de cor, estúdio de finalização de produção e som; sala de reunião, estúdio multiuso, sala de exibição, sala de TV e Game, mais um acervo de biblioteca disponíveis para as pessoas residentes utilizarem, mediante agendamento prévio na recepção.

V- ESPAÇOS DE ESCRITA IMERSIVA - sala de escrita equipada com cadeiras, pontos de energia, e bancada de vidro a ser compartilhada; 6 mesas acompanhadas de cadeiras, sem ponto de energia, dispostas à sombra da grande árvore sagrada, Iroko.

VI- HOSPEDAGEM: em acomodações compartilhadas na residência iAMO, restrita às quatro semanas de participação no programa de residência, com armários individuais; com serviço de limpeza realizado semanalmente pela equipe de colaboradores do iAMO; serviço conveniado de lavanderia, com preços especiais para pessoas residentes; internet wifi; área de convivência com mesa de trabalho e reservatórios de água.

VII- ALIMENTAÇÃO: serviços de alimentação ofertados pelo restaurante-café “**Catering D’Mãe**”, com preços especiais para pessoas residentes, contemplando café da manhã, almoço, lanche da tarde, jantar e ceia noturna.

VIII- TRANSLADO: para chegada do aeroporto de Salvador até a sede do Instituto Audiovisual Mulheres de Odun e na partida da sede do iAMO ao aeroporto de Salvador. E nas atividades externas que integram o programa da residência.

§2º AS PASSAGENS AÉREAS de IDA/VOLTA da cidade e/ou país de origem até Salvador/BA é de inteira responsabilidade das pessoas representantes das propostas selecionadas para integrar o programa de residência. Estes deverão enviar para equipe de logística do iAMO os pdfs dos bilhetes aéreos nominais a cada pessoa representante da proposta residente selecionada, no máximo até :

- a) 02 de setembro de 2024, para representantes das propostas selecionadas na categoria I, Desenvolvimento de Roteiro.
- b) 07 de Outubro de 2024, para representantes das propostas selecionadas na categoria II, Conceituação de Direção.

§3º Caso os responsáveis pelas **propostas selecionadas não apresentem os bilhetes aéreos** nominais às pessoas listadas como representantes, as referidas **propostas selecionadas serão desclassificadas**, e chamaremos propostas de respectivos representantes da lista de espera.

§4º O **recurso financeiro** que o **iAMO** garantirá para cobertura de despesas pessoais das pessoas representantes das propostas de residência artística selecionadas, será disponibilizado na primeira semana de residência após a chegada de todas as pessoas representantes.



§5º O iAMO poderá, a qualquer momento e mediante decisão fundamentada, alterar a quantidade de propostas disponíveis para cada Categoria, decisão a que será dada publicidade mediante publicação no site e redes sociais do iAMO.

4.2. Independente do Categoria e nos termos do item 2.1, X, as propostas poderão ser obras de longa-metragens em uma das seguintes linguagens:

I- FICÇÃO

II- DOCUMENTÁRIO

III- ANIMAÇÃO

§1º Os valores de apoio discriminados no item 4.1 desta **CONVOCATÓRIA** são fixos por proposta de residência selecionada, considerando-se a participação de todas as pessoas representantes de cada proposta cobrindo todo o período de quatro semanas de residência.

§2º Os recursos para atendimento desta **CONVOCATÓRIA** são oriundos do Termo de Doação, formalizado entre o iAMO e o Fundo Nébulas, parceiro na presente ação.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

5.1. Apenas podem participar deste **CONVOCATÓRIA** pessoas a partir de 18 anos completos na data de inscrição, brasileira ou estrangeira, e que atuem no setor audiovisual, como roteirista, diretora, produtora executiva, diretora de arte e diretora de fotografia.

5.2. Somente são elegíveis **PROPOSTA DE RESIDÊNCIA AUDIOVISUAL** cuja as representantes das propostas apresentadas tenham disponibilidade de participar de todas as atividades do programa de residência, presencialmente, com previsão de:

I - Início no dia 06 de outubro de 2024 e término no dia 03 de novembro de 2024, para as pessoas representantes de propostas de residências artísticas audiovisuais selecionadas na categoria I;

II - Início no dia 17 de novembro de 2024 a término no dia 15 de dezembro de 2024, para as pessoas representantes de propostas de residências artísticas audiovisuais selecionadas na categoria II.

5.3. Estão impedidas de participar deste **EDITAL** interessadas:

I- Que forem integrantes da equipe de colaboradores, vinculados direta ou indiretamente ao iAMO ou ao Fundo Nebula, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros, parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau.

5.4. A inscrição, seleção ou formalização de apoio para interessadas que incidam nas hipóteses de impedimento ou que não atendam às condições de participação e elegibilidade poderão ser desclassificadas a qualquer tempo.



6. DA INSCRIÇÃO

6.1. A inscrição e participação neste processo seletivo pressupõe a prévia e integral aceitação das normas desta **CONVOCATÓRIA**.

6.2. As inscrições de **PROPOSTA DE RESIDÊNCIA ARTÍSTICA AUDIOVISUAL** estarão abertas a partir do dia 17 de maio de 2024, às 00h01 até o dia 24 de junho de 2024, às 23h59 (horário de Brasília), exclusivamente por meio eletrônico, através do preenchimento do formulário disponível no endereço eletrônico: <https://filmfreeway.com/residenciamo>, mediante o recolhimento de taxa de inscrição no valor de U\$D 15.00 (quinze dólares americanos).

6.3. Para inscrição as interessadas devem apresentar obrigatoriamente os seguintes informações e documentos:

I- CATEGORIA I - PROPOSTAS DE RESIDÊNCIA AUDIOVISUAL - DESENVOLVIMENTO DE ROTEIRO

- a) Escolher na plataforma de inscrição o tipo de projeto “Roteiro” (Script), informar título da obra, sinopse, titulares dos créditos (roteiro, direção e produção executiva), categoria de projeto em desenvolvimento (Treatment), gênero da obra, país de origem, linguagem português ou inglês, e miníbio;
- b) 01 (um) arquivo PDF contendo no máximo 25 páginas e com até 10Mb com sinopse, perfil de personagens, apresentação do universo da história, argumento, ficha técnica de desenvolvimento indicando autora-roteirista e produtora executiva que representará a proposta;
- c) Roteiro com, no mínimo, 70 páginas (se houver);
- d) 01 (um) arquivo PDF com miníbio e fotografia da pessoa roteirista-diretora e da pessoa produtora executiva (obrigatoriamente).

II- CATEGORIA II PROPOSTAS DE RESIDÊNCIA AUDIOVISUAL - CONCEITUAÇÃO DE DIREÇÃO

- a) Escolher na plataforma de inscrição o tipo de projeto “Direção” (Filmmaker), informar título da obra, sinopse, titulares dos créditos (roteiro, direção e produção executiva, direção de arte e direção de fotografia), categoria de projeto, roteiro finalizado, gênero da obra, país de origem, linguagem português ou inglês, e miníbio;
- b) 01 (um) arquivo PDF contendo no máximo 25 páginas e com até 10Mb com sinopse, perfil de personagens, apresentação do universo da história, conceito de direção, ficha técnica de realização indicando pessoa autora-roteirista e produtora executiva, diretora de arte e diretora de fotografia que representarão a proposta;
- c) 01 (um) arquivo PDF contendo o roteiro com, no mínimo, 70 páginas (obrigatório);



- d) 01 (um) arquivo PDF com minibiós e fotografias das pessoas roteirista-diretora, da pessoa produtora executiva, pessoa diretora de arte e da pessoa diretora de fotografia (obrigatoriamente).

§1º Aceite da declaração de ciência de que é de conhecimento de todas as pessoas candidatas a representar propostas que as acomodações da residência são compartilhadas.

§2º Aceite da declaração de que todas as pessoas listadas para representar a proposta inscrita se comprometem e possuem disponibilidade de permanecer com dedicação full time na programação da residência entre os dias **06/10/2024 e 03/11/2024** (categoria I) ou **17/11/2024 a 15/12/2024** (categoria II), nas dependências do Instituto Audiovisual Mulheres de Odun, na cidade de Salvador/BA, firmado por todas as pessoas representantes da proposta inscrita.

6.4. O **iAMO** não se responsabiliza por eventuais congestionamentos no sistema de inscrição *online*, cabendo à interessada a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

6.5. Nenhuma documentação remetida ao **iAMO** na fase de inscrição ou posteriormente será devolvida, podendo ser arquivada pelo tempo julgado necessário para uso interno.

6.6. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos nesta **CONVOCATÓRIA**.

6.7. Ao se inscrever para esta convocatória, a candidata confirma ser autora é portadora exclusiva dos direitos autorais de sua proposta, assim como dos elementos que a constituem, e aceita todas as condições presentes neste documento.

7. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE PROPOSTAS SELECIONADAS

7.1. O **iAMO** divulgará no dia 02 de agosto de 2024, e notificará as propostas selecionadas pela plataforma de inscrição (<https://filmfreeway.com/residenciamo>), e tornará o resultado público no portal www.iamo.org.br e nas redes sociais no perfil @residenciamo.

§1º O **iAMO** reserva-se o direito de modificar o cronograma e datas de atividades, seguida de avisos nos endereços e perfis citados.

7.2 As representantes das propostas selecionadas, ao se inscreverem nesta convocatória, estão cientes que passam a integrar a REDE **iAMO DE TALENTOS**, autorizando a utilização de sua imagem para divulgação do programa de residência da Instituição.

7.3 As representantes de propostas selecionadas, que por acaso não responda ao contato do **iAMO** para confirmar sua participação no programa em até 48 horas após a primeira tentativa de contato, via e-mail cadastrado no ato de inscrição, serão automaticamente desclassificadas e substituídas pela primeira proposta da lista de suplentes.

8 . RESPONSABILIDADES DAS PESSOAS REPRESENTANTES DE PROPOSTAS RESIDENTES

8.1 Cada pessoa representante declara que, caso selecionada para o Programa de Residência **iAMO 2024**, está ciente e de acordo com as obrigações abaixo:

- I - Comparecer regularmente às atividades do programa, presenciais ou virtuais, que



acontecem majoritariamente de segunda-feira à sábado das 9h às 22:30h;

II. Assinar um contrato com o iAMO que estabeleça os termos e condições de sua participação no programa de residência;

III. Respeitar o regulamento interno do iAMO;

IV. Ao fim do período de residência, desocupar os espaços utilizados no iAMO e remover todos os materiais e obras que podem eventualmente ter sido instalados no período da residência;

V. Ceder ao iAMO, assim como aos patrocinadores e apoiadores que viabilizam o programa, os direitos patrimoniais autorais das imagens e sons dos projetos artísticos produzidos ou apresentados no contexto da residência, assim como o direito de uso do nome, imagem, voz e dados biográficos do artista, para fins de divulgação institucional exclusivamente relacionadas à participação do mesmo no programa. A cessão é total, definitiva e por tempo ilimitado.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O iAMO está sujeito às determinações das autoridades sanitárias e, devido a situações excepcionais similares a da pandemia de Covid-19, caso seja necessária a implementação de medidas de isolamento total, a residência poderá ser adaptada para o modo remoto e/ou híbrido.

10. ACEITE DOS TERMOS DA CONVOCATÓRIA

10.1 O envio do formulário de inscrição e demais documentos implica no total consentimento e acordo com os termos desta convocatória e da política de TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS REALIZADO PELA PLATAFORMA DE INSCRIÇÃO, utilizada pelo iAMO, descrita no endereço <https://filmfreeway.com/page/privacy-policy>.

10.2 Quaisquer casos de ocorrências não mencionadas, eventos não previstos, ou possíveis dúvidas e questões, serão analisados individualmente pelo iAMO.

Para mais informações, escreva para comunica.amo@gmail.com

Salvador, 6 de maio de 2024.

Viviane Ferreira
Diretora Criativa e Parcerias Estratégicas
Instituto Audiovisual Mulheres de Odun